EMENDA Nº ao PRS 96/2009, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, instituído pela Resolução nº 58, de 1972, e posteriores modificações.

O Art. 641 do PRS 96/2009, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. A atual composição do Gabinete de Senador fica mantida até o final dos respectivos mandatos legislativos dos parlamentares em exercício.

Justificativa

Esta emenda visa, por uma questão de razoabilidade, garantir a manutenção das respectivas lotações dos servidores lotados nos gabinetes parlamentares, uma vez que uma mudança coletiva e concomitante de todo esse contingente, hoje lotado nos gabinetes, geraria um grande transtorno para realocação dos mesmos em outros setores. Em contrapartida, os parlamentares não teriam o ônus de, no meio de uma legislatura, compor novamente a estrutura funcional de seu gabinete.

Senador Inácio Arruda